



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2018 INFR
Processo Administrativo nº 2017-11072

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional**, instituída pelo Decreto Municipal nº 035/2018, de 22.01.2018, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação Pública na Modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, tipo MENOR PREÇO** – critério de julgamento **VALOR GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PINTURA MECANIZADA DE MEIO FIO GUIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O procedimento e o julgamento desta Concorrência Pública serão conduzidos pelo Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes **contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** e realização do Certame:

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO.

Data de realização do certame: 21 de Maio de 2018.

Horário: às 09:00 (nove) horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PINTURA MECANIZADA DE MEIO FIO GUIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 2017-11072, e ainda em conformidade com os projetos anexos ao Termo de Referencia.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado desta licitação é **R\$ 13.555.240,15** (treze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e quinze centavos), baseado nas planilhas de custos que compõem os anexos deste edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes.

3.2 Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

5. DO EDITAL E DOS ANEXOS

5.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br ou por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL – TO.

5.2 Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 2017-11072, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

5.3 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

5.3.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	-	Termo de Referencia
Anexo II	-	Modelo de Carta de Credenciamento para participação do certame;
Anexo III	-	Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de concordância com os termos do edital;
Anexo IV	-	Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo VI	-	Modelo de Declaração enquadramento ME ou EPP;
Anexo VII	-	Modelo de Declaração de Visita Técnica ao local dos serviços;
Anexo VIII	-	Declaração de Responsabilidade
Anexo IX	-	Modelo da Proposta de Preços.
Anexo X	-	Minuta de Contrato;
Anexo XI	-	Protocolo de Recebimento de Edital.
	-	

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES

6.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

licitado, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

6.2. Não será admitida a participação na presente licitação:

- a) De consórcios ou grupos de firmas;
- b) De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

6.2.1. A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.2.2. Fica vedado à formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

6.3. A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

6.4. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações **e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos**.

6.5. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.6. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

6.7. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

7.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

7.2.1 A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, e ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório (Anexo III); ou
- b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 7.2.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.3** A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborado observando-se o modelo do Anexo III deste Edital, e deverá ser apresentado em original com firma reconhecida em cartório, juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.
- 7.4** Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.
- 7.5** Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.
- 7.6** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 7.7** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8** Em sendo a empresa participante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fazer jus aos benefícios da LC 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VII, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante a menos de 60 (sessenta) dias), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**
- 7.9** O não atendimento do disposto no subitem **7.8**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 7.10** A renúncia configurada na forma do subitem antecedente iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 8.1** As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Visita** que será expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.
- 8.1.1.** Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.
- 8.1.2.** Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

8.2 As visitas técnicas poderão ser realizadas do dia 15/05/2018 ao dia 16/05/2018 a partir das 09:00h(horário local), sendo o horário pré-agendado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – telefone (63) 98488-3234 falar com João Castro.

- 8.2.1.** O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Av. Presidente Kennedy, 1553, Setor Aeroporto, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.
- 8.3** Para participação na visita técnica, o profissional/representante da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante como **responsável técnico** para tal, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante, apresentação e documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura que certificará sua presença na referida visita técnica.
- 8.4** A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº. 8.666/93.
- 8.5** Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.
- 8.6** O atestado de vistoria citado deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 9.1** No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.
- 9.2** Os envelopes deverão indicar o número desta Concorrência Pública e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e ENVELOPE "II" "**PROPOSTA DE PREÇO**", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p>CONCORRENCIA Nº 002/2018 INFR</p> <p><u>ENVELOPE "I"</u> <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:.....</p>
--

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p>CONCORRENCIA Nº 002/2018 INFR</p> <p><u>ENVELOPE "II"</u> <u>PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:.....</p>

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1** Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) autenticada por Tabela de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.1.1** A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.
- 10.1.2** Os documentos elencados neste item
- 10.2** Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente no máximo até o dia anterior ao



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

determinado para abertura da sessão.

10.2.1 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

10.2.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

10.2.3 As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

10.2.4 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

10.2.5 A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

10.2.6 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.2.7 A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

10.2.9 A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

10.3 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.3.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 10.3.3 a 10.3.6; 10.4 e 10.8.

10.3.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência do fato impeditivo à habilitação, podendo ser observado o modelo do Anexo IV;

10.3.3 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

10.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.7 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

10.3.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

- 10.4.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 10.4.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- 10.4.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 10.4.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 10.4.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 10.5** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 10.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).
- 10.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).
- 10.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Porto Nacional convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).
- 10.6.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

10.7 Da Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- 10.7.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.
- 10.7.1.1.** A apresentação de **Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição**, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 10.7.1.
- 10.7.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

1363/2011) devidamente atualizada e em dia;

10.7.2.1 Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

10.7.2.2. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

10.7.3 Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 10.7.2:

10.7.3.1 Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à **1,0** (hum), obtida pela fórmula: **$ILC = AC / PC$**

10.7.3.2 Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à **1,0** (hum), obtida pela fórmula: **$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$**

10.7.3.3. Grau de Endividamento (GE) cujo valor apurado **deverá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **$GE = PC+ELP / AT$** .

10.7.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens **10.7.3.1 a 10.7.3.3** são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

GE = Grau de Endividamento;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

10.7.3.5. Os índices contábeis previstos **nos itens 10.7.3.1, 10.7.3.2 e 10.7.3.3** são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995 (item 7.2).

10.7.3.6. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

10.8 Da Qualificação Técnica

10.8.1 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica

10.8.1.1 – Certidão de registro e quitação individual da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a certidão emitida pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto dos órgãos citados, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

10.8.1.2 – Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante a apresentação de **um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.

a) Para efeitos da comprovação técnica-operacional exigido no item acima, será exigido experiência da licitante na área de limpeza pública e na execução dos serviços abaixo relacionados:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – 500 Ton./mês;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- Coleta de Resíduos Volumosos – 1 sv
- Varrição manual de vias públicas – 1.000 Km/mês;
- Varrição mecanizada de vias públicas – 200 Km/mês;
- Coleta Seletiva de Materiais – 1 sv
- Pintura Mecanizada de Meio Fio Guia – 1 sv

10.8.1.3 – Comprovação de capacidade **técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, **com formação em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental**, comprovada através Atestado (s) e Certidão (ões) do Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, quantificação dos serviços realizados, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a) Para efeitos da comprovação técnica-profissional exigido no item acima, será exigido experiência do (s) Responsável (is) Técnico (s) na área de Gestão de Resíduos e na execução dos serviços abaixo relacionados:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;
- Coleta de Resíduos Volumosos;
- Varrição manual de vias públicas;
- Varrição mecanizada de vias públicas;
- Coleta Seletiva de Materiais.
- Pintura Mecanizada de Meio Fio Guia

b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

c) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

- c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- c.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
- c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- c.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

Obs.: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, grifando com **grifar com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.8.1.4 – Declaração com firma reconhecida do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) que aceita (m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável (is) técnico (s).

10.8.1.5 – Relação de veículos e máquinas necessários para a execução dos serviços objeto deste Edital, devendo constar a marca, modelo, capacidade, placa e ano de fabricação.

a) Não serão aceitos veículos com mais de 05 (cinco) anos de fabricação.

b) Todos os veículos e maquinários apresentados deverão estar disponíveis pela licitante contratada para a execução dos serviços, respondendo a futura contratada às penalidades cabíveis, caso a não disponibilização dos bens.

c) Os veículos e máquinas relacionadas pela licitante deverão estar disponíveis no momento da assinatura do contrato, para que não haja atraso no início da execução dos serviços.

10.8.1.6 – A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Plano de Trabalho contendo a metodologia de execução dos serviços. O Referido Plano de Trabalho deverá obedecer às especificações Técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referencia), bem como conter os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.9 PLANO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, VOLUMOSOS, VARRIÇÃO, COLETA SELETIVA E PINTURA DE MEIO-FIO:

I - Plano de Coleta e Transportes de Resíduos Sólidos Domiciliares, comerciais, industriais, incluindo a sede, distritos e comunidade rural do Prata, inclusive para atendimento das áreas de difícil acesso, contendo:

- a) Planta em escala adequada, preferencialmente 1:7.500, indicando através de cores, os setores de coleta, as frequências, os horários de execução, os dias da semana, e representação gráfica dos itinerários de cada setor com início e fim e pontos de Bandeiramento (se for o caso), se aplicando aos distritos e comunidade rural do Prata;
- b) Memorial descritivo do Plano de Trabalho, apresentando os dados e parâmetros considerados para o dimensionamento dos equipamentos e mão-de-obra, incluindo-se a coleta em locais de difícil acesso.
- c) Para cada distrito e comunidade rural deverá ser apresentado o descritivo dos serviços que serão executados.

II - Plano de Coleta e Transportes de Resíduos Volumosos, incluindo a sede, distritos, inclusive para atendimento das áreas de difícil acesso, contendo:

- a) Planta em escala adequada, preferencialmente 1:7.500, indicando através de cores, os setores de coleta, as frequências, os horários de execução, os dias da semana, e representação gráfica dos itinerários de cada setor com início e fim, se aplicando aos distritos;
- b) Memorial descritivo do Plano de Trabalho, apresentando os dados e parâmetros considerados para o dimensionamento dos equipamentos e mão-de-obra, incluindo-se a coleta em locais de difícil acesso.
- c) Para cada distrito e comunidade rural deverá ser apresentado o descritivo dos serviços que serão executados.

III - Plano de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, incluindo distritos.

- a) Planta em escala adequada, preferencialmente 1:7.500 indicando através de cores, os setores de Varrição de cada equipe padrão, as frequências, os períodos de execução e os dias da semana e a extensão, não se aplicando aos distritos;
- b) Memorial descritivo do Plano de Trabalho, apresentando os dados e parâmetros considerados para o dimensionamento dos equipamentos e mão-de-obra.
- c) Deverão ser incluídos os descritivos com o nome das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horários dos setores de varrição de cada equipe de varrição.

IV - Plano de Varrição Mecânica de Vias e Logradouros Públicos.

- a) Planta em escala adequada, preferencialmente 1:7.500 indicando através de cores, os setores de Varrição de cada equipe padrão, as frequências, os períodos de execução e os dias da semana e a extensão, não se aplicando aos distritos;
- b) Memorial descritivo do Plano de Trabalho, apresentando os dados e parâmetros considerados para o dimensionamento dos equipamentos e mão-de-obra.
- c) Deverão ser incluídos os descritivos com o nome das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horários dos setores de varrição.

V - Plano de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis com Companhia de Marketing e Educação Ambiental.

- a) Planta em escala adequada, preferencialmente 1:7.500, indicando através de cores, os setores de coleta, as frequências, os horários de execução, os dias da semana, e representação gráfica dos itinerários de cada setor com início e fim, se aplicando aos distritos;
- b) Memorial descritivo do Plano de Trabalho, apresentando os dados e parâmetros considerados para o dimensionamento dos equipamentos e mão-de-obra, incluindo-se a coleta em locais de difícil acesso.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

c) Para cada distrito e comunidade rural deverá ser apresentado o descritivo dos serviços que serão executados.

VI - Plano de Pintura Mecanizada de Meio Fio.

a) Planta em escala adequada, preferencialmente 1:7.500, indicando através de cores, os setores da pintura, as frequências, os horários de execução, os dias da semana, e representação gráfica dos itinerários de cada setor com início e fim, se aplicando aos distritos;

b) Memorial descritivo do Plano de Trabalho, apresentando os dados e parâmetros considerados para o dimensionamento dos equipamentos e mão-de-obra, incluindo-se a coleta em locais de difícil acesso.

c) Para cada distrito e comunidade rural deverá ser apresentado o descritivo dos serviços que serão executados.

10.9.1 HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

O Plano Técnico será examinado pela Equipe Técnica Designada pelo Município de Porto Nacional/ TO que habilitará ou não a Licitante para a fase de proposta.

Quanto à habilitação do Plano Técnico o mesmo deverá constar:

Para fins de habilitação do Plano Técnico, a pontuação do conjunto dos Planos referidos no item 10.9 e seus subitens serão considerados no julgamento da habilitação.

Os requisitos do Plano Técnico serão analisados pela Comissão designada para processar e julgar este item, que avaliará para cada alínea dos incisos do subitem indicado anteriormente segundo: a clareza, objetividade, coerência e a consistência dos conteúdos apresentados, para as quais serão atribuídos os termos **"ATENDE"** e **"NÃO ATENDE"**, segundo os seguintes critérios de avaliação:

a) O termo **"NÃO ATENDE"** será atribuído quando o conteúdo do Plano Técnico apresentado pela Licitante:

- 1) não atende a solicitação técnica do Edital e de seus anexos.
- 2) não corresponde ao solicitado.
- 3) quando não tem fundamento técnico de sustentação.
- 4) quando é inaplicável.
- 5) quando é intangível e incongruente aos aspectos solicitados.
- 6) quando o conteúdo apresentado mesmo abordando a solicitação prescrita, não conseguirá resolver ou realizar o item utilizando a solução apresentada pela Licitante.
- 7) atende, em parte, a solicitação técnica do Edital e de seus anexos.
- 8) quando o fundamento técnico de sustentação garante somente parcialmente a solução apresentada.
- 9) quando a solução é aplicável somente para alguns aspectos solicitados.
- 10) quando o conteúdo técnico apresentado, mesmo abordando a solicitação prescrita, não conseguir resolver plenamente o item, utilizando a solução apresentada pela Licitante.
- 11) quando a solução apresentada, deixar de considerar em parte, qualquer variável incluída no contexto da prestação do serviço.

b) O termo **"ATENDE"** será atribuído quando o conteúdo do Plano Técnico apresentado pela Licitante:

- 1) atende a solicitação técnica do Edital e de seus anexos.
- 2) quando tem fundamento técnico de sustentação.
- 3) quando a solução apresentada, considerar todas as variáveis incluídas no contexto da prestação do serviço.
- 4) quando é aplicável totalmente aos aspectos solicitados.

A Equipe Técnica irá aferir e definir para os itens e subitens com respeito ao atendimento do Plano Técnico da Licitante em relação ao solicitado no Edital e seus anexos, e definirá se a licitante atendeu ou não as exigências editalícias conforme estabelecido deste Edital. Após esse procedimento, a habilitação bem como a inabilitação das Licitantes será divulgada pela Comissão Permanente de Licitação, abrindo-se prazo recursal.

Serão habilitadas PARA A FASE DE PROPOSTAS os Planos Técnicos que obtiverem a situação de **"ATENDE"** para todas as alíneas dos incisos indicadas no item 10.9 e subitem deste edital



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

e serão inabilitadas as metodologias que obtiverem em qualquer uma das referidas alíneas o termo de "**NÃO ATENDE**".

Da decisão que julgar os documentos de habilitação caberá Recurso Administrativo nos termos do Edital.

10.10 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, **as seguintes DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido do Município ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do **Anexo IV** deste Edital;
- b) Declaração de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, observando-se o modelo do **Anexo V** deste Edital;
- c) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do **Anexo VI** deste Edital;

10.11 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

10.12 - A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ R\$ 135.552,40** (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária** (a favor da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79), a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.12.1 – Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.12.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.12.3 – **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 11.4 neste Edital.**

10.12.4 – A garantia de proposta em dinheiro das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

10.12.5 – A garantia de proposta a que se refere a alínea "**10.12**" deste item, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, até o dia (**xx/xx/2018**), ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**".

10.12.6 – Quando **Caução em dinheiro**, fazer depósito na Conta Corrente nº **48-0 Banco CEF Agencia 1829 operação 08 em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – CNPJ: 00.299.198/0001-56**, e apresentar comprovante junto a Comissão de Licitação, até o dia (**16/05/2018**), ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**".

11. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

11.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

que atendam ao objeto da licitação quanto às especificações solicitadas, sob pena de desclassificação;

11.3 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações;

Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total mensal e anual, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANUAL					

11.4 - A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

11.5 - A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo IA, será automaticamente desclassificada;

11.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

11.7 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

11.8 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

11.9 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.10 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela comissão, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

11.11- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

11.12- A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, planilha de composição de custos, juntamente com o detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais.

11.13 - Os envelopes II - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de habilitação ou julgamento dos recursos interpostos, os quais serão devolvidos mediante recibo, após esse prazo os mesmos serão descartados.

12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

12.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Concorrência Pública.

12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

12.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

habilitação.

- 12.4** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.
- 12.5** Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 12.6** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.7** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 12.8** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.
- 12.9** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "envelope I - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

13.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

13.2.1 – Não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.2 – Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.2.2.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para a execução dos serviços (administração); ou

II. Valor orçado para a execução dos serviços que é de **R\$ 13.555.240,15** (treze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e quinze centavos).

13.2.3 – Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, conforme Anexo IA – Quadro de itens e quantidades orçados.

13.2.4 – Não apresentarem **composição de preços unitários** bem COMO detalhamento de BDI (Benefícios e despesas Indiretas) e encargos sociais;

13.3 – Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 13.2.2.1, item II, ou a condição descrita no item 13.2.3 deste Edital.

13.4 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências será verificada e corrigida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

13.4.1 – **Discrepâncias entre os preços unitários e totais:** Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.4.2 – **Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta:** O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

13.4.3 – **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o resultado.

13.4.4 – **Erro de adição:** Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

resultado.

13.4.5 – Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

- a) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.
- b) Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

13.5 – O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL/TO e publicado no site oficial do município.

13.6 – Se todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

13.7 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

13.7.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

- a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, em caso de empate, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

13.7.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.7.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea “a” do subitem 13.7.1.

13.7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.7.6. O disposto neste item 13.7 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

14. DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2 As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.
- 14.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.
- 14.4 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 14.5 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.6 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.7 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.
- 14.8 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Secretário Municipal de Infraestrutura de Porto Nacional, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Concorrência Pública, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade conforme Dotação Orçamentária:

17.15.18.452.0099.2.067

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 SUB ELEMENTO 78 FONTE 10

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 16.1 A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Termo de Referência anexo ao presente, e as condições estabelecidas junto ao edital do certame licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 – O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO, por intermédio da Comissão de Licitações, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitações.
- 17.3 – É facultado ao MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.4 – A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO, caracteriza, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.5 – O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

- 17.6 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 17.7 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 17.8 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 17.9 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 As quantidades constantes do **ANEXO I-A** são estimativas, não obrigando a Administração à contratação do quantitativo estimado.
- 17.11 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:
- 18.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.
- 18.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.
- 18.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.
- 18.3 – A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.
- 18.4 – A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição prevista neste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.
- 18.4.1 – A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

19 DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na no contrato e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Porto Nacional o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 19.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 19.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Porto Nacional, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

19.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - A proponente deverá dispor de pessoal para execução dos serviços, bem como fornecimento de todo material e equipamento necessários para execução dos serviços.

20.2 - Os serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos no Município de Porto Nacional e Distritos compreendem basicamente:

- Coleta de Lixo domiciliar, comercial e industrial inerte;
- Serviços de Coleta de Resíduos Volumosos – Equipe Padrão;
- Varrição Manual de Ruas e Logradouros Públicos;
- Varrição mecanizada de ruas e avenidas;
- Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis com Campanha de Marketing e educação ambiental.
- Pintura Mecanizada de Meio Fio Guia;

20.3 - Os serviços supra elencados serão orientados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, que definirá as prioridades de execução.

20.4 - A Contratada não estará obrigada a cumprir horário fixo de trabalho, mas cumprir as tarefas conforme solicitado e orientação, inclusive em dias não úteis (de acordo com programação estabelecida pelo Município de Porto Nacional/TO).

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente a execução do objeto do presente procedimento licitatório, mediante apresentação da referida Nota Fiscal, acompanhada de relatório discriminando as atividades desempenhadas.

21.2 A contratada deverá enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou outra que venha era designada por ato do poder executivo, o boletim da relação diária da medição dos serviços para fins de pagamento.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.4 A documentação de habilitação prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de Porto Nacional (Lei Orgânica do Município de Porto Nacional art. 144), será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.

22. DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o mesmo será adjudicado à licitante vencedora do certame e homologado pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.

23. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional@gmail.com.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. As



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

- 23.3. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;
- 23.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 24.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.
- 24.2. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Concorrência Pública quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 24.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 24.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 24.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:
- I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Administrativo;
- II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.
- 24.6. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.
- 24.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 25.2** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial e site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.
- 25.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.4** A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.
- 25.5** Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.
- 25.6** A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes do serviço. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais e ou equipamentos destinados ao serviço contratado.
- 25.7** A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Nacional - TO realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.
- 25.7.1** A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.
- 25.7.2** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Secretaria de Infraestrutura de Porto Nacional pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmas.
- 25.7.3** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.
- 25.8** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.9** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 25.10** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 23.12** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, em sua Sala de Reuniões instalada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP 77500-000, Porto Nacional/TO.
- 23.13** Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 8h às 12h, no endereço descrito no item anterior.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, xx de xxxx de 2018.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

OBJETO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PINTURA MECANIZADA DE MEIO FIO GUIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I E IA.

COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE; COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS REALIZADOS POR EQUIPE PADRÃO; VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; VARRIÇÃO MECANIZADA DAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL; PINTURA MECANIZADA DE MEIO FIO GUIA.

1 – DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste Edital.

1.2 Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por qualquer razão, poderá o Município de Porto Nacional/TO determinar à contratada que aumente o número de equipamento e pessoal. (Art. 65 e *1º parágrafo da Lei 8.666/93).

1.3 As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão à critério da contratada.

1.4 Todos os veículos, caminhões coletores compactadores, caminhões basculantes, varredoras mecânicas, veículos de apoio e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada e deverão ter ano de fabricação não superior a 04 anos.

1.5 A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.

1.6 As instalações da contratada deverão possuir licenciamento ambiental como determina a Lei Municipal nº 2.360 de 1º de junho de 2016.

1.7 A contratada deverá apresentar respectivamente PPRA e PCMSO 07 (sete) dias após a ordem de início.

1.8 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento de velocímetro, a pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual as lavagens semanais das caçambas e a sua pintura periódica.

1.9 Competirá a contratada a admissão dos motoristas, auxiliares de serviços, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, controlados, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas.

1.10 Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e auxiliares de serviços, só podendo ser



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.

1.11 Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.

1.12 A fiscalização do Município de Porto Nacional/TO terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho. O Município de Porto Nacional/TO não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

1.13 Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças, calçados e tênis padronizados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno.

1.14 A contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de material, excluindo o Município de Porto Nacional/TO de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

1.15 Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pelo Município. Qualquer cessão ou subempreitada, feita sem autorização do Município de Porto Nacional/TO será nula sem qualquer efeito.

1.16 As locações de imóveis e os acordos realizados pela contratada com terceiros, tendo em vista a execução do contrato deverão incluir cláusulas reservando expressamente, o Município de Porto Nacional/TO, o direito de substituí-la e caso de sustação antecipada da empreiteira ou de sua rescisão.

1.17 Após a ordem de início o prazo à implantação total das atividades solicitadas será de 07 (sete) dias.

1.18 O horário estabelecido no plano de trabalho e aprovado pelo Município de Porto Nacional/TO deverá ser rigorosamente obedecido sob pena de imposição das multas enumeradas no Edital.

1.19 Qualquer alteração quanto ao horário de coleta deverá ser procedida de comunicação individual às residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, mediante prévia autorização da equipe técnica do Município, ocorrendo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

1.20 Todos os veículos enviados ao aterro sanitário municipal (distante aproximadamente 20 quilômetros do centro da cidade) estando carregados deverão ser pesados na balança do local e devidamente registrados nos tíquetes da balança rodoviária.

1.21 A contratada deverá enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou outra que venha era designada por ato do poder executivo, o boletim da relação diária da medição dos serviços para fins de pagamento. Devem acompanhar o boletim: I – Memorial Fotográfico; II – Relatório de Ocorrências. As unidades de medições dos serviços estão representadas em cada atividade específica constante da planilha demonstrativa dos preços (Orçamento do Município de Porto Nacional/TO - Anexo I A).

1.22 A contratada será obrigada a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando o exame das instalações também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal, ao material, e fornecendo, quando solicitado todos os dados e elementos referentes aos serviços, especialmente sobre a coleta de resíduos sólidos domiciliares, sem autorização prévia do Município.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

1.23 Todos os caminhões coletores compactadores (chassi e caçamba compactadora), a varredeira (oura) mecânica, máquinas, caminhão basculante demais veículos de apoio e equipamentos deverão ser novos, possuindo ano de fabricação não superior a 04 anos de uso ao longo do contrato.

1.24 A contratada deverá enviar trimestralmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou outra que venha era designada por ato do poder executivo, documento com comprovação de entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários contratados inclusive com notas fiscais.

1.25 Todos os caminhões coletores compactadores deverão possuir tacógrafos e sistema de monitoramento de frota por sistema GPS. Um login e senha deverá ser disponibilizado para acompanhamento integral Fiscalização do Município de Porto Nacional.

2 – COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE (RSU).

São resíduos sólidos regularmente descartados por uma população. Consiste na coleta e transporte de resíduos de edifícios, residências, estabelecimentos comerciais próprios, e de pequenas indústrias (resíduos industriais inertes). Resíduos industriais inertes são os que não apresentam perigo a saúde e admitem coleta, transporte e destinação similar a dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) classifica estes resíduos como classe II A.

2.1 Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, tênis, capas, luvas e bonés. Devem-se prever equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores de resíduos.

2.2 Cada equipe de coleta, tratada nesta seção, será composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, que serão divididos em 4 equipes diurnas e 4 equipes noturnas, sendo previsto 01 motorista e 02 coletores reserva para cada turno de trabalho que serão supervisionados por 02 encarregados de serviços urbanos sendo 01 em cada turno de trabalho.

2.3 Os resíduos sólidos (lixo), para efeito de coleta e transporte pela contratada, é todo e qualquer resíduo ou detrito sólido, apresentando regularmente ou expressamente para coleta e transporte desde que caiba em sacos plásticos e em recipientes com alças e com capacidade de até 100 (cem) litros.

2.4 A contratada caberá coletar os seguintes resíduos sólidos:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos sólidos da varrição manual desde que acondicionados em sacos plásticos com capacidade para 100 (cem) litros;
- Resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, recintos de exposição, parques municipais, estabelecimentos públicos em geral, estabelecimentos comerciais e industriais, desde que contidos em recipiente de até 100 (cem) litros com alça;
- Resíduos sólidos originários de feiras livres e mercados (devidamente acondicionados) e,
- Demais resíduos sólidos que sejam indicados pelo Município de Porto Nacional/TO.

2.5 Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos regularmente descartados pela população, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, restos de móveis, colchões e seus similares, entulhos de obras públicas ou particulares, e resíduos comerciais e industriais que excederem a 25 (vinte e cinco) litros/dia por estabelecimento.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2.6 As caçambas coletoras serão do tipo compactadora para recolhimento de resíduos sólidos, com capacidade adequada ao chassi. Deverão ser fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, serem providas de sistema de descarga automática, altura da praça de descarga de no máximo 01 (um) metro de altura do chão, sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamento obrigatório.

2.7 O coletor deverá apanhar os vasilhames com precaução, esvaziá-los com cuidado, de maneira a evitar a queda de lixo nas vias públicas. Os coletores deverão esvaziar o recipiente completamente, evitando danificá-los. Os resíduos que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos com pá ou outro sistema apropriado. Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro. O vasilhame vazio deverá ser recolocado, onde se encontrava, de pé. Todas essas operações deverão ser executadas sem danificar o recipiente.

2.8 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas e particulares do Município de Porto Nacional, Distritos (Luzimangues, Escola Brasil e Pinheirópolis) e comunidade rural do Prata, abertas à circulação, ou que venham a ser aberta durante a vigência do contrato acessível aos veículos, desde que situados no perímetro geográfico do município.

2.9 O horário deverá ser rigorosamente obedecido sob pena da imposição das multas enumeradas no Edital. Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual as residências, ou estabelecimentos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

2.10 A frequência dos serviços será diária na área central da cidade. Nos bairros a coleta será alternada em 3x por semana, no Distrito de Luzimangues frequência diária e na comunidade rural do Prata 2x por semana em pontos onde deverão possuir container's, conforme mapas e planilhas apresentadas no Plano de Trabalho da Contratada.

2.11 O setor de coleta é definido como sendo todas as vias públicas atendidas em 7,33 horas de serviço com descargas diárias no sistema de disposição final por caminhão coletor compactador e sua guarnição. Portanto, setor é a área delimitada onde se realiza a coleta, por um único veículo coletor e sua respectiva guarnição.

2.12 Atualmente a cidade gera mensalmente, em média, 1.102,71 toneladas/mês de resíduos sólidos domiciliares.

2.13 Para um perfeito desempenho dos serviços descritos é indispensável que, a contratada mantenha as instalações necessárias, destinada a suportar as atividades desenvolvidas, que deverão constituir, no mínimo em:

- a) Escritório administrativo;
- b) Almoxarifado;
- c) Pátio de estacionamento e manobras;
- d) Oficina mecânica;
- e) Local para lavagem e lubrificação de máquinas e veículos;
- f) Vestiários e refeitório;
- g) Controle de Portaria 24 Horas;
- h) Licenciamento Ambiental da Garagem e demais equipamentos (Oficina, Lava-Jato).

2.14 A Contratada deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos e equipamentos abaixo relacionados, destinados à coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial inerte, devendo os mesmos serem novos ou seminovos, possuindo ano de fabricação não superior a 04 anos ao longo do contrato, mantendo:



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- Serão necessários 06 caminhões coletores compactadores com capacidade mínima para 15 m³ com dispositivos hidráulicos inferiores para basculares contêineres de até 1,6m³ sendo, 03 (três) cedidos pelo Município de Porto Nacional e 03 (três) fornecidos pela contratada. Sendo que 01 (um) destes deverá sempre ficar em reserva técnica. Todos os caminhões coletores compactadores deverão possuir tacógrafos e sistema de monitoramento de frota por sistema GPS para auxílio a apoio a Fiscalização do Município de Porto Nacional.
- 01 (uma) pick-up saveiro ou similar para suporte dos serviços.
- A contratada deverá fornecer e conservar ao longo do contrato 100 (cem) containers Plásticos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com capacidade de 1000 Litros. Serão necessários manter esses equipamentos e perfeito estado de conservação e limpeza, para tanto deverá designada 01 (uma) equipe composta de 01 (um) oficial de serviços, acompanhado de 01 (um) Pick-up e motorista. Caberá a empresa contratada a disponibilidade de Containers Reserva para troca e substituição, bem como a manutenção de peças de reposição.

2.15. Haverá 01 (um) encarregado de serviços urbanos em cada turno de trabalho como responsável direto por liberar o pessoal, veículos e outras atividades relacionadas com a coleta.

2.16. Todos os serviços deverão ser acompanhados por Engenheiro Ambiental / e ou Sanitário.

2.16. Os resíduos sólidos regularmente descartados pela população deverão ser encaminhados e pesados no aterro do município ou aquele que venha a ser indicado pelo mesmo, podendo este estar num raio de até 20 quilômetros do centro da cidade.

2.17. O quantitativo mensal e demais elementos técnicos está estipulado em Anexo IA.

3 – VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos. São papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, palitos de fósforo, tampas de garrafas e outros similares.

3.1. A responsabilidade pela varrição dos passeios é do município.

3.2. Os setores que deverão ser varridos manualmente e demais dados de frequência e quilometragem serão estipulados em Plano de Trabalho.

3.3. Os varredores irão trabalhar para efeito de cálculo um valor aproximado de 3,0 quilômetros de sarjeta por dia nas ruas e avenidas do município.

3.4. Cada setor da varrição manual será composto por 03 colaboradores subdivididos em 02 (dois) varredores e 01 (um) varredor que utilizará o carrinho de mão (lutocar) confeccionado em polietileno ou ferro. Os apetrechos utilizados serão o vassourão, vassourinha, pá, sacos plásticos (100 litros) com fitilhos e o sacho ou alvião. O varredor manual também será responsável pela pouca vegetação que venha incidir em seu itinerário de trabalho. Com o equipamento sacho ou alvião (encabado tal qual uma vassoura) deverá capinar a pouca quantidade de vegetação que venha incidir em seu itinerário de trabalho.

3.5. Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos sólidos nos cestos de lixo de varrição, se existentes, em seus setores de trabalho.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

3.6. Para a implantação da varrição de vias e logradouros públicos haverá um prazo máximo de 20 (vinte) dias para sua total concretização. Haverá, na parte operacional, necessidade de 27 (vinte e sete) varredores efetivos, 03 (três) Varredores de Reserva técnica e 02 (dois) encarregados de turma, acompanhado cada um de um veículo de apoio pick-up saveiro ou similar. Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:20 horas. Para maior agilidade dos trabalhos a Contratada deverá manter uma instalação de apoio em local estratégico a fim de agilizar o início dos trabalhos e guarda e estoque de materiais de pronto uso. A contratada deverá disponibilizar de veículo tipo Kombi ou similar para transporte de seus colaboradores para áreas de grandes deslocamentos.

3.7 A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o dispositivo no programa de trabalho aprovado, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

3.8 Os resíduos provenientes da varrição manual de sarjetas deverão ser acondicionados em sacos plásticos de cem (100) litros, para posterior coleta.

3.9. Os lutocares deverão ser guarnecidos, em seu interior, com sacos na quantidade necessária e suficientemente resistentes para evitar o rompimento e espalhamento na via pública.

3.10. Os serviços de varrição deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados em jornada de trabalho de quarenta e quatro (44) horas semanais 2ª feira à Sábado.

3.11 Todos os funcionários da contratada deverão se apresentar para os serviços devidamente uniformizados, sendo deles exigida a plena urbanidade quanto ao trato com a população usuária.

3.12 A pintura e numeração dos lutocares deverão ser mantidos impecáveis e feita segundo "layout" previamente aprovado pelo Município de Porto Nacional/TO.

3.13. Os caminhões coletores compactadores e equipes da coleta de resíduos sólidos regularmente descartados pela população serão os responsáveis pela coleta e transporte dos sacos plásticos produzidos pelos varredores ao aterro sanitário de Porto Nacional. Haverá necessidade de 02 (duas) pick-up tipo saveiro ou similar, para fiscalização dos serviços e transporte de materiais nas áreas necessárias.

3.14. Deverá ser previsto 12 (doze) lutocares em polietileno ou ferro, para melhor manutenção e troca em caso de necessidade, desta forma garantindo a qualidade dos serviços que serão prestados.

3.15. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual.

3.16 O quantitativo mensal está estipulado em Anexo IA.

4 – SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO

4.1 São serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos considerados volumosos e não recolhidos pela coleta domiciliar normal.

4.2 Estes serviços são executados com a divisão da área urbana em 05 (cinco) setores, aos quais devem ser subdivididos em áreas. Portanto, este sistema deve retornar a mesma área pelo menos a cada 05 (cinco) semanas, ou, 30 (trinta) dias úteis.

4.3 Estas atividades nada mais são do que um mutirão que também coleta e transporta os resíduos denominados especiais ou volumosos.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

4.4 Resíduos sólidos especiais ou volumosos são aqueles não recolhidos pela coleta domiciliar normal e descartados pela população a qual será previamente avisada (entre sete a quinze dias antes) desta atividade em sua via pública.

4.5 Entulhos, pneus, sofás-camas, poltronas, resíduos metálicos, madeiras, podas e galhos de árvores, cadeiras velhas, podas em geral, aparelhos domésticos, são alguns dos resíduos possivelmente descartados pela população. Não deverão ser transportados entulhos de prédios e demais construções de certo vulto sendo edificadas. Em virtude do alto volume a coleta e transporte destes resíduos deverá ser executada pelo próprio particular. Os demais entulhos de reformas e pequenas construções deverão ser coletados e transportados ao aterro do município.

4.6 Os resíduos coletados e com algum valor social ou interesse de ser reaproveitado deverá ser encaminhado ao setor social do Município de Porto Nacional/TO que se incumbirá de distribuí-los.

4.7 Os resíduos gerados nesta atividade, considerados indesejáveis e imprestáveis, serão encaminhados ao aterro sanitário do município de Porto Nacional/TO.

4.8 Deverão ser formadas 01 (uma) equipes. A mão de obra destas equipes será constituída por 01 operador de máquina pesada, 03 (três) motoristas e 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais.

4.9 Os equipamentos desta equipe são constituídos por 01 (uma) pá carregadeira tipo, 924 G – CAT, MICHIGAM, CASE ou similar com potência mínima de (78 HP) ou 01 (uma) retroescavadeira e/ou moto cana tipo pega pega e 03 (três) caminhões basculantes com capacidade mínima da Caçamba para 10m³.

4.10 Os serviços serão sempre executados no período diurno com frequência periódica.

4.11 Estes serviços deverão ser executados das 7:00 as 11:00 horas e das 12:00 as 15:20 horas de 2ª feira a sábado.

4.12 O quantitativo mensal está estipulado em anexo IA.

5 – VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.1 Consiste na atividade de remoção de todos os detritos (exceto aqueles que, por peso ou volume excedentes, não possam ser varridos pela máquina) existentes nas vias públicas. Estes serviços serão executados no período noturno. Todos os resíduos removidos serão descartados no aterro municipal de resíduos de Porto Nacional/ TO

5.2 Deverá ser utilizado 01 (uma) varredeira mecânica tipo ELGIN WHIRLWIND/ PIONEIRA / TENNANT OU SIMILAR /EQUIVALENTE COM capacidade de 6 m³. A equipe deverá ser constituída por 01 operador/motorista da varredoura (eira) e 02 (dois) auxiliares de serviços gerais.

5.3 No Plano de Trabalho apresentado pela contratada indica-se as vias a serem varridas mecanicamente e suas respectivas frequências.

5.4 No trabalho da varrição mecanizada adotam-se em média 5,33 horas produtivas de trabalho das 6,0 horas dispendidas diariamente. Portanto, 40 minutos são gastos diariamente para deslocamentos da máquina, basculamento dos resíduos e abastecimento do reservatório de água da varredoura. Adota-se uma velocidade média de 3,0 Km/h durante as horas produtivas de trabalho.

5.5 Foram considerados 25,25 (vinte e cinco e vinte e cinco) dias úteis que correspondem a serviço realizado de segunda sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.6 Este serviço deverá ser executado no período noturno das 22:00 h as 4:00 h. Todos os resíduos coletados e aspirados pelo equipamento deverão ser descartados no aterro municipal.

5.7 O Município poderá solicitar a contratante, através de aviso prévio, o remanejamento dos serviços de varrição mecanizada para os serviços de limpeza e sucção de bueiros em detrimento a melhoria do sistema de escoamento de águas pluviais (épocas de chuvas de alta intensidade).

5.8 O quantitativo mensal está estipulado em Anexo IA.

6 – COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

São resíduos sólidos potencialmente recicláveis, separados pela população em geral.

6.1. Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, tênis, capas, luvas e bonés. Devem-se prever equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores de resíduos.

6.2. Cada equipe de coleta, tratada nesta seção, será composta de 02 (dois) caminhões tipo baú 10,00 x 3,00 m devidamente adaptados e personalizados, para acondicionamento dos resíduos coletados, acompanhados de motoristas, serão necessários 06 coletores de materiais recicláveis, 03 para cada caminhão.

6.3. Deverá ser previsto pela empresa contratada a formação de uma equipe multidisciplinar ambiental que tem por finalidade divulgar e conscientizar a população sobre a importância da separação dos materiais recicláveis, esta equipe será coordenada por um técnico de gestão ambiental (coordenador ambiental) e fará todo trabalho de formatação e instrução sobre a importância da coleta seletiva, bem como, a elaboração do planejamento de marketing e divulgação de campanha educativa. Todos os resíduos coletados serão destinados para cooperativas ou associações indicadas pela contratante.

6.4 Serão necessários 06 (seis) instrutores ambientais, com formação de no mínimo de ensino médio fundamental completo, estes ficarão responsáveis pela divulgação da campanha de conscientização da população, através de serviços de distribuição de panfletos "Porta a Porta", campanhas educativas de entrega voluntária de materiais recicláveis e de toda divulgação da campanha nas escolas do Município. Esses instrutores ambientais serão coordenados por 01 (um) profissional de Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental, que ficara como responsável por toda a campanha de Educação Ambiental do Município de Porto Nacional e seu Subdistrito.

6.5 Serão de responsabilidade da contratada a elaboração de Plano de Educação Ambiental e Coleta Seletiva para o Município de Porto Nacional/TO e Distrito de Luzimangues, com vista a divulgação da Campanha através dos meios de comunicação disponíveis (Página em Redes Sociais, Jornais, Panfletos, Mídia Visual, Mídia Falada). Dentro desta campanha a contratada deverá prever a instalação de 02 (dois) eco pontos de entrega voluntária de materiais seletivos. Os pontos de entrega voluntária serão designados pela contratante e trabalharão em caráter de rodízio em praças, parque e escolas do Município de Porto Nacional/TO e Distrito de Luzimangues.

6.6 A Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho de Coleta Seletiva com frequência e dia da semana para recolhimento do material reciclável para todo o Município de Porto Nacional e seu Distritos.

6.7 Todas as atividades relativas à coleta seletiva de materiais recicláveis com campanha de marketing e educação ambiental deverá ser acompanhada pelo órgão ambiental municipal, podendo este vetar e/ou sugerir ações, as atividades também devem apresentar os



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

logomarcas da municipalidade.

7 – PINTURA MECANIZADA DE MEIO FIO (GUIA)

7.1 Consiste na atividade de pintura mecanizada de meio fio guia a cal em vias providas de pavimentação. Estes serviços serão executados no período diurno.

7.2 Deverá ser utilizado 01 (um) trator de pneus e uma máquina de pintura rebocável. A equipe deverá ser constituída por 01 operador/ e 03 (três) auxiliares de serviços de pintura.

7.3 No Plano de Trabalho apresentado pela contratada indica-se as vias a receberem os serviços e suas respectivas frequências.

7.4 No trabalho da pintura mecanizada de meio fio guia adotam-se em média 5,33 horas produtivas de trabalho das 6,0 horas dispendidas diariamente. Portanto, 40 minutos são gastos diariamente para deslocamentos da máquina, abastecimento do reservatório e preparação da cal para pintura. Adota-se uma velocidade média de 3,0 Km/h durante as horas produtivas de trabalho.

7.5 Foram considerados 25,25 (vinte e cinco e vinte e cinco) dias úteis que correspondem a serviço realizado de segunda sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados).

7.6 Este serviço deverá ser executado no período diurno das 7:00 as 11:00 horas e das 12:00 as 15:20 horas de 2ª feira a sábado.

8 – UNIFORMES E EPI'S

8.1 Em conformidade a Portaria MTb 3.214/78 deverão ser fornecidos aos empregados Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's de acordo com as particularidades de cada atividade profissional.

8.2 O fornecimento e a utilização dos EPI's não poderão substituir as medidas de proteção coletiva que se fizerem necessárias, ao contrário, se somarão às mesmas.

8.3 A adequação quanto ao tipo e eficiência dos EPI's deverão ser objeto permanente de análise por parte dos membros da CIPA e pelos componentes do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.

8.4 Os uniformes deverão atender ao padrão a ser definido pela Contratante, quanto às cores, qualidade dos materiais, dizeres e logomarcas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I-A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$
1	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE	TONELADA	1.102,71	402,17	443.476,88
2	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - EQUIPE PADRÃO	EQUIPE/MENSAL	1	148.207,58	148.207,58
3	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS	KM	2.045,25	128,07	261.935,17
4	VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS	KM	403,75	176,01	71.064,04
5	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SV/MENSAL	1	156.469,98	156.469,98
6	PINTURA MECANIZADA DE MEIO FIO GUIA	M	134.582,50	0,36	48.449,70
TOTAL MENSAL					1.129.603,35
TOTAL ANUAL					13.555.240,15

Cleyovane Lemos Ribeiro
Secretario Municipal da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2018 INFR

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da Concorrência Pública nº 002/2018 INFR, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PINTURA MECANIZADA DE MEIO FIO GUIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,** de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **002/2018 INFR**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2017-11072, objeto da **Concorrência Pública nº 001/2018 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2018 INFR

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo

(em papel timbrado da Licitante)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **002/2018 INFR**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **Concorrência Pública nº 001/2018 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2018 INFR

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílica ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA **Nº 002/2018 INFR**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável técnico o Sr. (NOME DO ENGENHEIRO), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no CREA (UF) nº,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na Concorrência Pública nº 002/2018 INFR, que vistoriou o local onde serão executados os serviços, objeto da referida licitação.

Declaro que em ___/___/2018 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto da CONCORRENCIA PÚBLICA **Nº 002/2018 INFR**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Representante do município



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2018 INFR

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **Concorrência Pública no 002/2018 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional - TO, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **Concorrência Pública nº 002/2018 INFR**.

DECLARA para fins de participação da **Concorrência Pública nº 002/2018 INFR** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro	Assinatura

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo**, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2018 INFR

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à Concorrência Pública nº 002/2018 INFR, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PINTURA MECANIZADA DE MEIO FIO GUIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo 2017-11072, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Termo de Referência.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA nº 002/2018 INFR, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$
01	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE	TONELADA	1.102,71		
02	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO	EQUIPE/MENSAL	01		
03	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS	KM	2.045,25		
04	VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS	KM	403,75		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

05	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SV/MENSAL	01		
06	PINTURA MECANIZADA DE MEIO FIO GUIA	M	134.582,50		
				TOTAL MENSAL	
				TOTAL ANUAL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da Concorrência Pública nº 002/2018 INFR.

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CREA:

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE E A EMPRESA: _____, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.**

a) CONTRATANTE: Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representado por seu Secretário, Sr. **Cleyovane Lemos Ribeiro**, nomeado pelo Decreto nº 010/2017, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de **Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da Concorrência Pública nº 002/2018 INFR, por parte do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura**, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/2018**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2017-11072**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PINTURA MECANIZADA DE MEIO FIO GUIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da Concorrência Pública nº



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

002/2018 INFR seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **2017-11072**.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A proponente deverá dispor de pessoal para execução dos serviços, bem como fornecimento de todo material e equipamento necessários para execução dos serviços.

3.2 - Os serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos no Município de Porto Nacional e Distritos compreendem basicamente:

- Coleta de Lixo domiciliar, comercial e industrial inerte;
- Serviços de Coleta de Resíduos Volumosos – Equipe Padrão;
- Varrição Manual de Ruas e Logradouros Públicos;
- Varrição mecanizada de ruas e avenidas;
- Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis com Campanha de Marketing e educação ambiental.
- Pintura Mecanizada de Meio Fio Guia;

3.3 - Os serviços supra elencados serão orientados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, que definirá as prioridades de execução.

3.4 - A Contratada não estará obrigada a cumprir horário fixo de trabalho, mas cumprir as tarefas conforme solicitado e orientação, inclusive em dias não úteis (de acordo com programação estabelecida pelo Município de Porto Nacional/TO).

4. DAS ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS

Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários nos serviços, quando, devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

4.1 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

4.1.1 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação dos serviços ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

4.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica e da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido, o valor inicial atualizado;
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- e) A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes do serviço. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais e ou equipamentos destinados ao serviço contratado.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 5.2 A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Nacional - TO realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.
- 5.3 A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.
- 5.4 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Secretaria de Infraestrutura de Porto Nacional pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmos.
- 5.5 A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

6. DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 A contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de material, excluindo o Município de Porto Nacional/TO de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.
- 6.2 Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pelo Município. Qualquer cessão ou subempreitada, feita sem autorização do Município de Porto Nacional/TO será nula sem qualquer efeito.
- 6.3 As locações de imóveis e os acordos realizados pela contratada com terceiros, tendo em vista a execução do contrato deverão incluir cláusulas reservando expressamente, o Município de Porto Nacional/TO, o direito de substituí-la e caso de sustação antecipada da empreiteira ou de sua rescisão.
- 6.4 Após a ordem de início o prazo à implantação total das atividades solicitadas será de 07 (sete) dias.
- 6.5 O horário estabelecido no plano de trabalho e aprovado pelo Município de Porto Nacional/TO deverá ser rigorosamente obedecido sob pena de imposição das multas enumeradas no Edital.
- 6.6 Qualquer alteração quanto ao horário de coleta deverá ser procedida de comunicação individual à residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, mediante prévia autorização da equipe técnica do Município, ocorrendo por conta da contratada os encargos daí resultantes.
- 6.7 Todos os veículos enviados ao aterro sanitário municipal (distante aproximadamente 20 quilômetros do centro da cidade) estando carregados deverão ser pesados na balança do local e devidamente registrados nos tíquetes da balança rodoviária.
- 6.8 A contratada deverá enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou outra que venha era designada por ato do poder executivo, o boletim da relação diária da medição dos serviços para fins de pagamento. Devem acompanhar o boletim: I – Memorial Fotográfico; II – Relatório de Ocorrências. As unidades de medições dos serviços estão representadas em cada atividade específica constante da planilha demonstrativa dos preços (Orçamento do Município de Porto Nacional/TO - Anexo I A).

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

7.2 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, sendo que decorrido este prazo o reajuste dar-se-á pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM acumulado nos últimos 12 meses. A Data Base será o mês de referência da apresentação da Proposta Comercial da Concorrência Pública 002/2018 INFR.

8. DO VALOR DO CONTRATO

8.1 Os serviços a serem realizados através deste contrato constituem-se nas seguintes quantidades:

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$
1	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE	TONELADA	1.102,71		
2	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - EQUIPE PADRÃO	EQUIPE/ MENSAL	1		
3	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS	KM	2.045,25		
4	VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS	KM	403,75		
5	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SV/ MENSAL	1		
6	PINTURA MECANIZADA DE MEIO FIO GUIA	M	134.582,59		
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANUAL					

8.2 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), de acordo com a proposta da proponente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente a execução do objeto do presente procedimento licitatório, mediante apresentação da referida Nota Fiscal, acompanhada de relatório discriminando as atividades desempenhadas.

9.2 A contratada deverá enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou outra que venha era designada por ato do poder executivo, o boletim da relação diária da medição dos serviços para fins de pagamento.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 A documentação de habilitação prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de Porto Nacional (Lei Orgânica do Município de Porto Nacional art. 144), será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

10.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Concorrência Pública, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade conforme Dotação Orçamentária:

17.15.18.452.0099.2.067

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 SUB ELEMENTO 78 FONTE 10

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

12.1 Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta contratação;
- d) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta contratação;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Termo de Referência anexo ao presente, e as condições estabelecidas junto ao edital do certame licitatório.

13.2 Da Contratada:

- a) Prestar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente contratação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% dos



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

valores iniciais registrados nesta Ata, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

13.3 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3 A contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

14.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

15.1 POR ACORDO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

15.2 POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da CONCORRENCIA PUBLICA nº 002/2018 INFR e Processo Administrativo Nº 2017-11072.

16.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.

16.3 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

17 DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Nacional-TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO
URBANO E MOBILIDADE**
Cleyovane Lemos Ribeiro
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO XII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2018 INFR**, na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNÍCIPIO DE PORTO NACIONAL/TO, DE SEUS DISTRITOS (LUZIMANGUES, ESCOLA BRASIL E PINHEIRÓPOLIS) E COMUNIDADE RURAL DO PRATA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2017-11072.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.